



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Fazenda
SERVIÇO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

P.M. Erechim
Folha 10026
Sec. Fazenda

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO:

Tratam os autos da prestação de contas, relativo ao Termo de Colaboração nº 008/2018, no valor total de R\$98.783,51, referente as parcelas de 06/01/2020 até 03/12/2020, de acordo com as metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho.

Em análise a Prestação de Contas, quanto aos documentos apresentados, em conformidade com as fls. 638 até 929 e após a notificação das folhas 934 até 1.001 deste processo, entende-se que os mesmos comprovam parcialmente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos na parte financeira.

Constatamos as seguintes inconsistências:

1) Despesas com combustíveis:

- Nota fiscal nº 970, no valor de R\$ 2.236,38 emitida em 02/01/20, as despesas ocorreram em set/out/2019.
- Nota fiscal nº 996, no valor de R\$ 2.269,25 emitida em 18/02/20, as despesas ocorreram em outubro de 2019.
- Nota fiscal nº 1018, no valor de R4 2.224,24 emitida em 29/04/20, foi paga em 17/03/2020 e as despesas de dezembro de 2019.
- Nota fiscal nº 1028, no valor de R\$ 945,44 emitida em 01/06/20, foi paga em 20/05/20 e as despesas ocorreram em abril de 2020.
- Nota fiscal nº 1287, no valor de R\$ 1.474,03 emitida em 08/09/21, foi paga em 23/06/20.
- Nota fiscal nº 1059, no valor de R\$ 1.706,80 pago em 26/11/20 (fl.803), a Entidade não apresentou o documento fiscal e nem sequer a Transferência bancária.
- Nota fiscal nº 1131, no valor de R\$ 1.735,58 emitida em 09/02/2021, foi paga em 23/12/20.

Verificamos o que dispõe o art. 1—da Lei Federal nº 8846/1994:

A emissão da nota fiscal, relativo a venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens imóveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação.

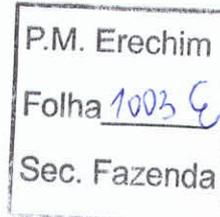
§1º O disposto neste artigo também alcança:

- a) a locação de bens móveis e imóveis.*
- b) quaisquer outras transações realizadas com bens de serviços, praticadas por pessoas físicas e jurídicas.*

E a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal, para a liberação do pagamento.

2) Despesas com alimentação:

- Nota fiscal nº 330, no valor de R\$ 1.250,00 emitida em 08/01/2020 (fls.642/643).
- Notas fiscais nºs 334/335, emitidas em 11 e 14/02/20, no valor total de R\$ 1.525,70 (fls.656/657/658/668/669).
- Notas fiscais nºs 210135 e 336, emitidas em 22/02/20 e 09/03/20, no valor total de R\$1,220,20 (fls.680/685/686/687).
- Nota fiscal nº 338 emitida em 09/04/20, no valor de R\$ 1.247,29 (fls.702/703/704).
- Nota fiscal nº342 emitida em 13/05/20, no valor de R\$ 1.219,23 (fl.717).
- Nota fiscal nº343 emitida em 05/06/20, no valor de R\$ 800,58 (fls.733/734).
- Nota fiscal nº344 emitida em 09/07/20, no valor de R\$ 779,64 (fl.746).
- Nota fiscal nº346, emitida em 10/08/20, no valor de R\$ 1.047,04 (fls.757/758).
- Nota fiscal nº347, emitida em 10/09/20, no valor de R\$ 647,29 (fl.770).
- Nota fiscal nº348, emitida em 09/10/20, no valor de R\$ 874,95 (fls.789/790).
- Nota fiscal nº349, emitida em 10/11/20, no valor de R\$ 1.224,97 (fls.804/805).
- Nota fiscal nº350, emitida em 14/12/20, no valor de R\$ 731,20 (fl.815).



Informamos os alimentos que são restritos e proibidos pelo programa nacional de alimentação:

a) *Embutidos (linguiça, salsicha, salames, presunto, mortadela...)*

b) *Doces, refrigerantes, enlatados, alimentos compostos, preparação pronta ou semipronta para consumo.*

Salientamos que após a notificação (fls.930/931/932), a entidade anexou ao processo as suas justificativas referente a aquisição destes gêneros alimentícios que encontra-se nas fls.939/943/949/954/959/966/972/978/982/987/993/999).

Constatamos também que no decorrer do exercício de 2020, os gêneros alimentícios foram comprados no mesmo estabelecimento, com a exceção da Nf 210135 (fl.680).

E por fim, submeta-se para a avaliação das gestoras para a emissão de pareceres e demais trâmites administrativos, conforme prevê neste Termo e ainda como dispõe na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal 4.503/2017.

Erechim, 19 de outubro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eliane".

Conv. e Prest. de Contas

Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Tainan M. B. Lemos".

Contadora Municipal

Tainan M. B. Lemos
Contadora - CRC/RS 089097
Secretaria Municipal da
Fazenda